



PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE011/2023
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 - FRUTAS E VERDURAS						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE	ABACATE TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADOS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	920	9,56	8795,20
2	ABACAXI IN NATURA	ABACAXI IN NATURA, TIPO ESPÉCIE HAVAIANO	UNIDADE	1160	8,10	9396,00
3	ABOBORA TAMANHO MEDIO OU GRANDE 1ª QUALIDADE	ABOBORA TAMANHO MEDIO OU GRANDE COLORACAO UNIFORME POLPA FIRME 1ª QUALIDADE AVULSO 1.0 QUILOGRAMAS	KG	870	6,01	5228,70
4	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE	ALFACE AMERICANA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS COM GRAMAGEM UNITARIA DE NO MINIMO 200 GRAMAS POR PE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	2660	16,81	44714,60
5	ALHO TIPO BRANCO EM CABECAS COMPACTO	ALHO TIPO BRANCO EM CABECAS COMPACTO E FIRME ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	930	25,77	23966,10
6	BANANA PRATA FRESCA INTEGRA	BANANA PRATA FRESCA INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES OU IMPURESA CORPOS ESTRANHOS TAMANHO MEDIO	KG	3700	7,30	27010,00
7	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM BRANCA OU ROXA TAMANHO MEDIO INTEGRA E FRESCA	KG	1700	7,44	12648,00
8	BATATA INGLESA LAVADA	BATATA INGLESA LAVADA, LEGUME IN NATURA, TIPO ESPÉCIE LISA	KG	3900	7,60	29640,00
9	BETERRABA 1ª QUALIDADE	BETERRABA 1ª QUALIDADE FRESCA COMPACTA FIRME TAMANHO E COLORACAO UNIFORME EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1800	7,52	13536,00
10	BRÓCOLIS IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	BRÓCOLIS IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	1200	20,26	24312,00
11	CEBOLA BRANCA FRESCA INTEGRA	CEBOLA BRANCA FRESCA INTEGRA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG	2640	7,63	20143,20
12	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO 1ª QUALIDADE	CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MEDIO 1ª QUALIDADE SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	KG	3050	11,47	34983,50
13	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE COENTRO E CEBOLINHA	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS COR VERDE ESCURO ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ETIQUETA DE PESAGEM	UNIDADE	8290	4,15	34403,50
14	CHUCHU 1ª QUALIDADE	CHUCHU 1ª QUALIDADE INTEGRO FRESCO COLORACAO VERDE SEM RUPTURA TAMANHO MEDIO	KG	2060	6,42	13225,20
15	COUVE-FLOR 1ª QUALIDADE	COUVE-FLOR 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO INTEIRO COLORACAO UNIFORME SEM MANCHAS	UNIDADE	500	8,38	4190,00
16	GOIABA 1ª QUALIDADE VERMELHA	GOIABA 1ª QUALIDADE VERMELHA TAMANHO MEDIO INTEGRA GRAU DE MATURACAO MEDIO EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	PACOTE	3920	9,13	35789,60
17	GRAVIOLA IN NATURA	GRAVIOLA IN NATURA	KG	390	9,24	3603,60
18	LARANJA FRESCA SELECIONADA INTEGRA	LARANJA FRESCA SELECIONADA INTEGRA E FIRME PRIMEIRA QUALIDADE ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETA DO TAMANHO	KG	1440	7,13	10267,20
19	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, ESPÉCIE	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, ESPÉCIE FUGI	KG	1080	11,84	12787,20





	FUGI					
20	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE	MACAXEIRA 1ª QUALIDADE SEM AMASSADOS SEM RACHADURAS SEM PARTES ESCURAS COM PELE INTEGRA EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1660	10,27	17048,20
21	MAMAO FORMOSA CASCA FINA LISA INTEGRO	MAMAO FORMOSA CASCA FINA LISA INTEGRO E FIRME SEM MANCHAS OU PERFURACOES GRAU DE MATURACAO ADEQUADO	KG	1530	6,17	9440,10
22	MANGA FRESCA 1ª QUALIDADE	MANGA FRESCA 1ª QUALIDADE INTEGRA TAMANHO MEDIO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO	KG	1200	5,98	7176,00
23	MARACUJA 1ª QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MEDIO	MARACUJA 1ª QUALIDADE FRUTO DE TAMANHO MEDIO CARACTERISTICAS INTEGRAS FRESCO LIMPO COLORACAO UNIFORME	KG	3950	9,62	37999,00
24	MELANCIA 1ª QUALIDADE	MELANCIA 1ª QUALIDADE GRAU DE MATURACAO ADEQUADO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS SUJIDADES ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM	KG	1940	5,57	10805,80
25	MELÃO IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	MELÃO IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	1096	5,17	5666,32
26	MEXERICA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	MEXERICA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	720	6,50	4680,00
27	PEPINO FRESCO 1ª QUALIDADE	PEPINO FRESCO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	600	6,35	3810,00
28	PIMENTA DE CHEIRO, TIPO LEGUME IN NATURA	PIMENTA DE CHEIRO, TIPO LEGUME IN NATURA	KG	530	9,35	4955,50
29	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE	PIMENTAO VERDE 1ª QUALIDADE INTEGROS FRESCOS SEM RUPTURAS ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO	KG	1290	11,00	14190,00
30	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS VELHAS DETERIORADAS OU AMASSADAS	KG	1074	6,64	7131,36
31	TOMATE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO	TOMATE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS ETIQUETA DE PESAGEM INTEGROS	KG	2800	11,67	32676,00
32	UVA PASSA 1ª QUALIDADE	UVA PASSA 1ª QUALIDADE PACOTE 500.0 GRAMAS	PACOTE	310	9,97	3090,70
33	UVA ROXA 1ª QUALIDADE	UVA ROXA 1ª QUALIDADE SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	510	9,60	4896,00
VALOR DO LOTE						532204,58

LOTE 02 - CARNES E FRIOS

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CARNE BOVINA COSTELA	CARNE BOVINA COSTELA PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE IDENTIF	KG	2270	23,50	53345,00
2	CARNE BOVINA COXAO DURO 1ª QUALIDADE	CARNE BOVINA COXAO DURO 1ª QUALIDADE SEM ADICAO DE SAL SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	4730	34,64	163847,20
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CONTRAFILÉ	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CONTRAFILÉ, APRESENTAÇÃO CORTADA SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	2170	34,81	75537,70
4	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO)	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO): MÚSCULO MOÍDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO CONTENDO	KG	7300	28,93	211189,00



[Handwritten signatures and marks on the right margin]



		1000G DO PRODUTO, INVOLADO E INTEGRADO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA,				
5	CARNE DE CARNEIRO IN NATURA	CARNE DE CARNEIRO IN NATURA, APRESENTAÇÃO CORTADA SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	2100	25,56	53676,00
6	FÍGADO DE GADO IN NATURA 1 QUALIDADE	FÍGADO DE GADO IN NATURA 1 QUALIDADE EMBALAGENS DE 1 KG SEM OSSO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	1480	24,12	35697,60
7	FRANGO - FILÉ DE PEITO	FRANGO - FILÉ DE PEITO, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTES ATÓXICOS, TRANSPARENTES E RESISTENTES.	KG	4330	16,53	71574,90
8	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO	FRANGO INTEIRO COM MIUDOS CONGELADO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO	KG	14200	14,17	201214,00
9	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE COM 2,5 KG	LINGUIÇA CALABRESA PACOTE COM 2,5 KG	UNIDADE	1400	42,68	59752,00
10	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA	4200	27,60	115920,00
11	PEIXE FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA	PEIXE FILE DE TILAPIA SEM ESPINHA ISENTO DE EVIDENCIA DE DECOMPOSICAO CONGELADO COM 180G ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM APROXIMADAMENTE 05 QUILOGRAMAS	KG	2410	34,03	82012,30
12	POLPA DE FRUTA. SABORES VARIADOS	POLPA DE FRUTA. SABORES VARIADOS, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	KG	4000	13,93	55720,00
13	PRESUNTO PERU EMBALADA A VACUO I	PRESUNTO PERU EMBALADA A VACUO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO PEÇA INTEIRA	KG	760	35,78	27192,80
14	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE	QUEIJO COALHO - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADE DE 1KG	KG	530	37,97	20124,10
15	QUEIJO MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA PEÇA INTEIRA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ETIQUETADO A VACUO EMBALAGEM CONTENDO LOTE PESO IDENTIFICACAO DO PRODUTO	KG	760	43,60	33136,00
16	SALSICHA CONGELADA	SALSICHA CONGELADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM EMBALAGEM DE 01KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES	KG	1288	13,43	17297,84
VALOR DO LOTE						1277236,44

LOTE 03 - BOLOS E PÃES

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BOLO PRONTO	BOLO PRONTO COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO, AÇÚCAR,	UNIDADE	3300	18,65	61545,00



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



		MARGARINA, COM 500GR				
2	PAO FRANCES	PAO FRANCES DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA FECHADA A VACUO UNIDADE 50.0 GRAMAS	UNIDADE	155140	0,58	89981,20
3	PAO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG	PAO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER OU HOT DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ÁGUA SAL E FERMENTO QUIMICO ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS PCT COM 500G	PACOTE	3000	7,13	21390,00
VALOR DO LOTE						172916,20

LOTE 04 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE	PACOTE	888	10,65	9457,20
2	ACHOCOLATADO PRONTO INSTANTÂNEO, DE CAIXA 200 ML	ACHOCOLATADO PRONTO INSTANTÂNEO, DE CAIXA 200 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDAD	UNIDADE	7500	1,56	11700,00
3	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	KG	17714	4,06	71918,84
4	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO FRASCO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 100ML.	UNIDADE	496	3,28	1626,88
5	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1270	9,67	12280,90
6	ARROZ BRANCO	ARROZ BRANCO. GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO - TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIM	KG	9824	5,37	52754,88
7	ARROZ PARBOILIZADO	ARROZ PARBOILIZADO. GRUPO: PARBOILIZADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO D	KG	6200	6,17	38254,00
8	AVEIA FLOCOS FINOS 100% NATURAL	AVEIA FLOCOS FINOS 100% NATURAL SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES LACRE DE SEGURANÇA PCT COM 200 G SEGURANCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	660	2,97	1960,20

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signatures and initials at the bottom]



		MARCA DO FABRICANTE				
9	BISCOITO SALGADO TIPO COMUM	BISCOITO SALGADO TIPO COMUM EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES C/ 400G IMPUREZAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE VALIDADE	PACOTE	2820	4,90	13818,00
10	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA AROMATIZADO SABOR LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO DE MILHO AROM	PACOTE	3200	8,16	26112,00
11	CAFE TORRADO E MOIDO 1º QUALIDADE	CAFE TORRADO E MOIDO 1º QUALIDADE SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC EMBALAGEM A VACUO DATA DE FABRICAACAO PRAZO DE VALIDADE PCT COM 250G	PACOTE	18326	9,03	165483,78
12	CALDO DE CARNE C/ 24 UNIDADE COM 57G	CALDO DE CARNE C/ 24 UNIDADE COM 57G	CAIXA	260	15,33	3985,80
13	CALDO DE GALINHA C/ 24 UNIDADE COM 57G	CALDO DE GALINHA C/ 24 UNIDADE COM 57G	CAIXA	320	15,66	5011,20
14	CEREAL PREPARADO	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO NUTRICIONAL, COMPONENTES BASE DE ARROZ; EMALAGEM C/ 230G	PACOTE	1030	6,37	6561,10
15	COLORAU ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	COLORAU ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO EM PO SEM ADICAO DE SAL COR E AROMA CARACTERISTICOS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	920	2,78	2557,60
16	CREME DE LEITE. CREME DE LEITE TRADICIONAL	CREME DE LEITE. CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EM LATA OU CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	2050	3,23	6621,50
17	ERVILHA EM CONSERVA	ERVILHA EM CONSERVA TIPO DE EMBALAGEM LATA, LATA COM 200G	LATA	1304	3,78	4929,12
18	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA. TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1 KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA	KG	1930	9,62	18566,60
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G. EMBALAGEM SECUNIDADEÁRIA: FARDO LACRADO DE 30 KG. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO EMPACOTADOR CONTIDOS	KG	738	6,07	4479,66
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PRIMEIRA QUALIDADE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT COM 1KG	KG	638	6,07	3872,66
21	FÉCULA DE MANDIOCA	FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS,	PACOTE	2590	6,70	17353,00
22	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS	KG	1760	8,90	15664,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



[Handwritten signatures and marks]



		VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO				
23	FEIJAO DE CORDA TIPO 1	FEIJAO DE CORDA TIPO 1 EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PCT COM 1 KG	KG	2410	8,57	20653,70
24	FEIJAO PRETO TIPO 1	FEIJAO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA PCT COM 1 KG	KG	1230	8,31	10221,30
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXI	PACOTE	8950	2,81	25149,50
26	LEITE DE COCO	LEITE DE COCO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO RESOLUCAO RDC 83/2000 - ANVISA 500 ML	UNIDADE	430	3,33	1431,90
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE EN	PACOTE	2550	6,74	17187,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL. ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 12 VITAMINAS A, C, B2, B5, B6, B12, D, E, H, PP, B9, CINZAS, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS E SAIS MINERAIS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO SIE, OU SIF, VALIDADE DE 08	KG	1950	33,02	64389,00
29	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA COM 400 G	LEITE EM PÓ NAN 1 LATA COM 400 G	LATA	480	46,13	22142,40
30	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA COM 400 G	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA COM 400 G	LATA	330	36,25	11962,50
31	LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL	LEITE LONGA VIDA LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGT TEMPERATURA), EMBALAGEM EM CAIXA TETRA BRINK DE 1 LITRO	LITRO	5310	9,73	51666,30
32	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	7592	4,37	33177,04
33	MAIONESE TRADICIONAL COM LACRE DE SEGURANCA	MAIONESE TRADICIONAL COM LACRE DE SEGURANCA DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO SACHE COM 500G	UNIDADE	640	5,22	3340,80
34	MARGARINA VEGETAL	MARGARINA VEGETAL 500.0 GRAMAS COM SAL MINIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURA TRANS IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE	UNIDADE	2460	8,37	20590,20
35	MASSA PARA MINGAU SABOR MULTICEREAIS	MASSA PARA MINGAU SABOR MULTICEREAIS, COM VITAMINAS E MINERAIS, PRINCIPAIS	PACOTE	900	20,82	18738,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signatures and marks at the bottom]



		INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, B1, A, B6, D. ROTULAG				
36	MILHO EM CONSERVA	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO EMBALAGEM SACHE DE 200G	LATA	1254	2,70	3385,80
37	MILHO PARA PIPOCA	MILHO PARA PIPOCA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE PCT COM 500 G	PACOTE	1360	3,66	4977,60
38	MINGAU DE AVEIA E BANANA	MINGAU DE AVEIA E BANANA. MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE AVEIA SABOR BANANA. MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADA, LEITE E SORO DE LEITE EM PÓ, AV	PACOTE	1500	22,13	33195,00
39	MINGAU TRÊS CEREAIS MISTURA EM PÓ	MINGAU TRÊS CEREAIS MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU. CONSTITUÍDA DE FARINHA DE MILHO, ARROZ E AVEIA, SENDO A FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, PREMIX DE VITAMINAS A E D, CALCIO E FERRO. PACOTE COM 300 GRAMAS	PACOTE	1500	8,40	12600,00
40	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS PREPARO INSTANTANEO TIPO FARINHA LACTEA A BASE DE FARINHA DE TRIGO LEITE EM PO INTEGRAL ACUCAR	LATA	690	9,11	6285,90
41	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM SACHE 340G	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM SACHE 340G	UNIDADE	1892	4,80	9081,60
42	ÓLEO DE SOJA, REFINADO	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E, ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CON	UNIDADE	3130	9,40	29422,00
43	OREGANO SACHE COM 15 GR	OREGANO SACHE COM 15 GR	UNIDADE	830	3,11	2581,30
44	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA COR MEDIA ESCURA	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA COR MEDIA ESCURA EMBALADA A VACUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO NA EMBALAGEM COMPOSICAO NUTRICIONAL DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE PCT COM 500G	PACOTE	560	10,41	5829,60
45	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ 2 L	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS	UNIDADE	3090	9,53	29447,70
46	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 2 L	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA 2 LITROS	UNIDADE	3090	9,53	29447,70
47	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2 L	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA 2 LITROS	UNIDADE	3130	9,53	29828,90
48	SAL REFINADO	SAL REFINADO. IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1.000 G, INVOLADA, NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS, UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A	KG	1630	0,77	1255,10



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



		SAÚDE HUMANA.				
49	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL 230 G	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL. 230 G, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTI	LATA	3480	5,37	18687,60
50	SUCO CONCENTRADO, DE FRUTAS SABORES VARIADOS	SUCO CONCENTRADO, DE FRUTAS, SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DA	UNIDADE	3950	6,60	26070,00
51	TEMPERO, COMPLETO PIMENTA TIPO SEM	TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE C/ 200G	POTE	600	4,65	2790,00
52	VINAGRE, ALCOOL COM	VINAGRE, COM ALCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML.	UNIDADE	1100	2,07	2277,00
53	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, OS TÓXICOS HERMETICA	PACOTE	2400	6,21	14904,00
VALOR DO LOTE						1057685,36
VALOR GLOBAL						3040042,58

- DAS AMOSTRAS:

- O órgão promovente da licitação, poderá solicitar a apresentação de amostras do(s) licitante(s) vencedor(es). Após notificação deverá ser entregue 01 (Uma) amostra de cada produto não perecível, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis após a convocação formal, na Secretaria de Educação DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, para análise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Município.

- As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Eletrônico e com o nome e número do item.

- As amostras NÃO serão devolvidas após a análise.

- Da Forma de Análise dos Produtos: As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados justificando o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

- Fazem parte da análise das amostras:

- **Análise de rendimento:** O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.

- **Análise sensorial:** Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.

- **Aparência:** E conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. E fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela





aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.

- **Odor e Aroma:** Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitana do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.

- **Sabor:** É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).

- **Consistência/Textura:** Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. Avaliada pela reação do alimento a pressão para sua deformação (propriedade reologica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

- **APROVAÇÃO:** Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

Handwritten mark resembling the number 57

Handwritten signatures and initials on the right side of the page





PREGÃO ELETRONICO GM-PE011/2023
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:						

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, conforme necessidade do órgão, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right area of the page.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

(Handwritten signatures and initials)





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.993.439/0001-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). _____, doravante denominado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº _____ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CLÁUSULA SEXTA –DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da Secretaria solicitada ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) Os bens licitados deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias, conforme necessidade do órgão, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro - CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal,





estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page.



7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Os bens licitados deverão ser fornecidos de forma imediata, conforme necessidade do órgão, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA diretamente no posto de combustível, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

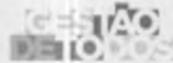
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;





12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das SECRETARIA MUNICIPAIS, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.





15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>
<<<CNPJ Nº.>>
<<<REPRESENTANTE>>
<<<CPF Nº.>>
CONTRATADA



Handwritten signatures and initials of the contracting party, contractor, and witnesses.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DA JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right area of the page.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:

[Handwritten signatures and marks]





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**, celebrada entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da Secretaria de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social:
CNPJ Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

[Handwritten signatures and initials]





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2023 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)

[Handwritten signatures and initials]





**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 62.00-000, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/2023**, Ata de Registro de Preços Nº _____, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de NOVA RUSSAS/CE - órgão contratante.

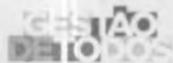
3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de ____.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de _____ . Dotação Orçamentária _____ . Elemento de Despesa _____ .

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados de forma imediata, conforme necessidade do órgão, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Handwritten mark



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.



8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.





10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a). _____, Portaria Nº _____, especialmente designado pela SECRETARIA DE _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

